



RELATÓRIO – 1ª MEDIÇÃO

OBRA: ***SUBSTITUIÇÃO PARCIAL DAS ESQUADRIAS NO 2º E 3º ANDARES DO ED. RIO BRANCO.***

CONTRATADA: ***KUMER ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.***

Considerando a instituição da Comissão de Recebimento e Fiscalização da ***reforma de substituição parcial das esquadrias nos 2º e 3º andares do Ed. Rio Branco***, objeto da Carta Contrato Nº 152/2014, PO 18/2014, com efeitos através do despacho exarado pela Sra. Ordenadora da Despesa, os componentes abaixo elencados apresentam o relatório das vistorias realizadas, que tiveram como objetivo a fiscalização dos serviços executados pela Contratada, no período de 08/05/2014 (data de início dos serviços) até 06/07/2014 (data de término da substituição das esquadrias).

Esta medição da planilha contratual atingiu o valor de **R\$ 52.247,90 (cinquenta e dois mil duzentos e quarenta e sete reais e noventa centavos)**, que corresponde a um percentual de 87,6% para a medição e 87,6% acumulado. Portanto, esta medição foi inferior ao previsto no cronograma contratual, o qual previa para esta medição um percentual de 100%.

A diferença de 12,4% corresponde aos serviços de instalação de duas esquadrias, identificadas no projeto como J3, que seriam instaladas na lateral direita da fachada do edifício, sendo uma no canto do 2º pavimento e outra no canto do 3º pavimento. Estas duas esquadrias não foram executadas, pois elas apresentam um detalhe de acabamento diferente das demais, com uma borda do vidro em balanço, que é vedada com silicone no canto do edifício. A instalação destas esquadrias implicaria no refazimento das vedações das esquadrias de canto adjacentes, no outro plano da fachada, não previstas na contratação. Outro ponto refere-se ao fato que, nestas esquadrias, apenas uma das folhas é de abrir, ou seja, metade da esquadria ficaria com vidro fixo, como nas existentes, sem função de ventilação.



Ainda, vale salientar que já existem outras janelas de abrir no ambiente, e a não instalação de uma única janela de abrir, por pavimento, não alterará significativamente o conforto térmico proporcionado pelas demais janelas.

Assim, estas duas janelas não serão instaladas, e deverão ser glosadas, com a concordância da contratada, conforme ofício em anexo. Considerando a aplicação do desconto do contrato sobre os custos unitários, conforme Despacho ODESP 1.507/2012 (itens 1, 2 e 3), resulta em um valor de glosa de R\$ 7.419,06 (sete mil quatrocentos e dezenove reais e seis centavos), ou 12,4% do valor do contrato.

A entrega da obra ocorreu 30 dias após o prazo final inicialmente previsto (07/06/2014), em virtude de adiamentos decorrentes de mau tempo e prorrogação de prazo concedido através do Despacho ODESP 1357/2014. Assim, o prazo final para entrega dos serviços, passou de 07/06/2014 para 07/07/2014, conforme descrição detalhada dos eventos abaixo.

A substituição das esquadrias estava marcada inicialmente para o final de semana compreendido entre os dias 30/05/2014 e 02/06/2014, conforme ofícios 02/2014 (CTA-ANX SAO 251/2014) e 03/2014 (CTA-ANX SAO 252/2014) da empresa, considerando que o prazo final para a substituição era o dia 07/06/2014 (Termo de Início - CTA-ANX SAO 250/2014).

Ocorre que, no final de semana escolhido, havia previsão de chuva. Esse aspecto impediria a execução do serviço (externo), cujas condições de segurança são afetadas diretamente pelas condições climáticas, visto que os vidros tornam-se escorregadios e podem cair durante o processo de içamento e montagem.

Assim, a contratada, tempestivamente, transferiu, através do ofício 04/2014 (CTA-ANX SAO 253/2014), a montagem para o próximo final de semana compreendido entre os dias 06/06/2014 e 09/06/2014.

Novamente, para as datas agendadas, havia previsão de chuvas. A contratada, tempestivamente, transferiu, através do ofício 05/2014 (CTA-ANX SAO



254/2014) a montagem para o próximo final de semana compreendido entre os dias 13/06/2014 e 16/06/2014.

A contratada iniciou a montagem dos andaimes e entrega das esquadrias no dia 13/06/2014, conforme folha do Diário de Obras (CTA-ANX SAO 255/2014). Porém, quando da entrega das esquadrias, a Comissão de Fiscalização constatou que, apesar de apresentarem boa qualidade de execução, as esquadrias apresentavam uma fita de colagem no perímetro que diferia da fita de colagem das esquadrias existentes, conforme fotos obtidas no local (CTA-ANX SAO 256/2014). A contratada cogitou a ideia da instalação da esquadria modelo na fachada, para melhor análise da divergência entre a peça fornecida e aquelas existentes. Por fim, optou pela não instalação e retorno da peça ao local de fabricação, para que possibilitasse uma análise definitiva e a consequente proposição de solução para o problema.

Através do ofício 06/2014, a contratada comprometeu-se a enviar nova solução para as esquadrias, até o dia 24/06/2014 e, uma vez aprovadas, solicitou prorrogação de prazo para instalação das mesmas, para dia 07/07/2014. Na data estipulada (24/06), foi enviada uma amostra das esquadrias e, após análise da Fiscalização, as alterações efetuadas foram aprovadas. Ainda, através do Despacho ODESP 1357/2014, concedeu-se o aditivo de prazo solicitado.



I. DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

I.1. SUBSTITUIÇÃO DAS ESQUADRIAS

Nesta etapa foi considerado um percentual de execução de 87,6%, com acumulado de 87,6%. Este percentual corresponde à instalação de 14 janelas (vide quadro) e exclusão de outras 2, tipo “J3”, por motivos já expostos anteriormente.

Ref.	Larg.	Alt.	Quant.	Descrição
J1	2300	1200	6	Fachada entre vãos modelo Glazing, 02 módulos móveis, com contramarcos e sem vistas – vidro laminado incolor 8mm.
J2	2000	1200	2	Fachada entre vãos modelo Glazing, 02 módulos móveis, com contramarcos e sem vistas – vidro laminado incolor 8mm.
J3	2300	1200	4	Fachada entre vãos modelo Glazing, 01 módulo móvel/01 módulo fixo, com contramarcos e sem vistas – vidro laminado incolor 8mm.
J4	2000	1200	2	Fachada entre vãos modelo Glazing, 01 módulo móvel/01 módulo fixo, com contramarcos e sem vistas – vidro laminado incolor 8mm.

II. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando-se que os serviços incluídos nesta medição foram executados de acordo com o especificado e de acordo com os percentuais levantados conforme planilha em anexo, a comissão de fiscalização não vê óbice quanto à liberação do pagamento referente à medição. Salienta-se o valor inferior ao previsto e a alteração da data de instalação das esquadrias, em relação ao cronograma contratual.



III. DOS ANEXOS

- Relatório fotográfico;
- Anexo 1: Termo de Início de Obra, ART (engenheiro civil);
- Anexo 2: Seguro de Risco de Engenharia;
- Anexo 3: Documentos conforme Despacho ODESP 1.039/2014: contratos de prestação de serviços, RPA's, comprovantes de inscrição INSS;
- Planilha da 1ª medição;
- Ofício KUMER 007/2014 – Concordância com a glosa de duas janelas J03;

Curitiba, 10 de julho de 2014.

Arnaldo Nascimento de Souza
Membro

Carlos Henrique Siwek
Membro

Raquel Viola Ampuero
Membro